



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-MEI/ME/EPP - LC 147/2014



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que às **08h30min do dia 15 de junho de 2023**, no prédio da Prefeitura, situado na Praça São Sebastião, 464, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248.000, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", critério de julgamento "POR PREÇO GLOBAL", regime de execução: empreitada por preço global, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e, ainda estabelecidos no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação e instalação de sistema de CFTV/alarme nos prédios municipais, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3. Licitação exclusiva para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147 de 07 de agosto de 2014.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeiro e equipe de apoio:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III **(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);**

b) **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2027. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)**

c) **A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.**

d) **Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.**

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 01); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 02)

5.2 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

6.7 - O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

7.1 – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail da empresa licitante e dados bancários;
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- d) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

7.2. Ocorrendo discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeiro proceder às correções necessárias.

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Critério de aceitabilidade das propostas:

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

8.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.4 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa;

8.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa;

8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 – Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA:

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

[Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4.1 - Prova de registro de inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Classe.

8.4.2- Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante ou do Responsável Técnico para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.5.2 - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI);

8.5.3 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII);

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

8.8 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.9 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) sobre o valor unitário do item.

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.8 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11 – Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.13 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.13.1.1 – a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.13.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;
- 9.13.1.3 – não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas, as demais MEI, ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.13.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.14 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.15 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2027, ofertar o menor preço.
- 9.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilhas de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.17 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por lote.
- 9.18 – Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
 - b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 9.19 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 02 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 - As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 - O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.6 - Da sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

10.7 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10.9 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, eles serão destruídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

11.3 - Ao final da sessão não havendo a manifestação de interposição de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame sendo, em seguida, encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação e contratação.

11.4 – A adjudicação do objeto desta licitação será pelo menor preço por lote.

11.5 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no quadro de avisos do Município.

12.9 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO RECEBIMENTO

13.1 - O recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2 - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome Município de Morro da Garça e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com produtos objeto dessa licitação.

14. DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos dos itens e a prestação dos serviços, objeto do contrato.
- c) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos e ou serviços, se considerados em desacordo com os termos do contrato.
- e) Emitir a autorização de fornecimento e prestação de serviços, com clareza e com antecedência da data do fornecimento.
- f) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.2 - Incumbe à Licitante CONTRATADA:

- a) O fornecimento e execução dos serviços em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos referidos produtos.
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do serviço e fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da empresa contratada.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos por ela são de sua própria responsabilidade. O Município não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;
- h) O Município não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um elevador mediante o devido cuidado por parte da Contratada, providenciando a devida proteção do equipamento e cujo horário de utilização será previamente estipulado;
- i) Emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas, como no serviço a ser executado;
- j) Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização (CF) deste Município, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



- k) A Contratada será obrigada e responsável pelo fornecimento aos seus funcionários (e aos subcontratados) de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor. Incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários e aos subcontratados, além de portarem crachás de identificação;
- l) É terminantemente proibido fumar dentro das dependências dos prédios públicos municipais;
- m) A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- n) Providenciar proteção apropriada do mobiliário e equipamentos de propriedade do Município;
- o) A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
- p) Refazer em até 05 (cinco) dias úteis, e a suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização deste Município;
- q) Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências deste Município deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, incluindo a movimentação de materiais no interior das instalações dos prédios municipais;
- r) Solicitar à Comissão de Fiscalização autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Contratante (por escrito);
- s) Eventuais testes ou regulagens ora necessários e que necessitem paralisar o SISTEMA ELÉTRICO OU OUTROS deverão ser realizados aos sábados, domingos ou feriados, após prévio acordo com o Serviço de Administração do prédio e sem ônus adicional ao Contratante;
- t) Comunicar ao Serviço de Administração do prédio e à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no sistema, se necessário, por escrito;
- u) Comunicar e justificar à Comissão de Fiscalização eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados (por escrito);
- v) Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- v.1) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - v.2) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - v.3) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 - v.4) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
 - v.5) Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- w) A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

15. DA EXECUÇÃO

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso.

15.2. O Município se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os materiais e os serviços, objetos do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome do Município de Morro da Garça, no valor exato da proposta reajustada.

16.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil após do mês seguinte e, após a emissão da nota fiscal.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Recusando-se a vencedora **em apresentar proposta readequada ou em assinar o contrato sem motivo justificado**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos materiais e dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, inclusive, no caso de atraso na entrega dos materiais e execução dos serviços.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.39.00 – ficha 29

02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.39.00 – ficha 39

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – ficha 66
02.04.01.04.122.0003.2041.3.3.90.39.00 – ficha 79
02.05.01.04.122.0003.2046.3.3.90.39.00 – ficha 117
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 127
02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.39.00 – ficha 133
02.05.01.15.452.0007.2054.3.3.90.39.00 – ficha 171
02.05.01.15.452.0007.2055.3.3.90.39.00 – ficha 177
02.05.01.26.782.0007.2060.3.3.90.39.00 – ficha 204
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – ficha 218
02.06.01.18.542.0003.2081.3.3.90.39.00 – ficha 246
02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.39.00 – ficha 300
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – ficha 315
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 – ficha 334
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00 – ficha 343
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 – ficha 361
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.39.00 – ficha 369
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.39.00 – ficha 427
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.39.00 – ficha 452
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 – ficha 462
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.39.00 – ficha 471
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.39.00 – ficha 476
02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.39.00 – ficha 483
02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.39.00 – ficha 489
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 – ficha 507
02.08.02.10.303.0010.2121.3.3.90.39.00 – ficha 516
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.39.00 – ficha 523
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 531
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – ficha 552
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.39.00 – ficha 561
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 – ficha 570
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.39.00 – ficha 575
02.09.01.08.244.0012.2138.3.3.90.39.00 – ficha 583
02.09.02.08.242.0012.2133.3.3.90.39.00 – ficha 590
02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.39.00 – ficha 601
02.09.02.08.244.0012.2170.3.3.90.39.00 – ficha 615
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.39.00 – ficha 624
02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.39.00 – ficha 635
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – ficha 647
02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.39.00 – ficha 656
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.39.00 – ficha 680
02.10.01.13.392.0004.2155.3.3.90.39.00 – ficha 687
02.10.01.13.392.0004.2156.3.3.90.39.00 – ficha 692
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.39.00 – ficha 700
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.39.00 – ficha 711
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.39.00 – ficha 727
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – ficha 734

Brasão
Morrodagarca
27

Engenheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248.000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1110, ou pelo e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, pelo Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 11:30 e de 12:30 às 16:00 h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

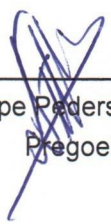
- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta do contrato.



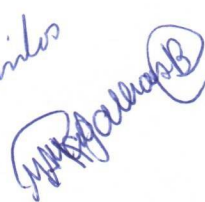
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS



Morro da Garça/MG, 12 de maio de 2023.



Luiz Felipe Pedersoli Porto Maia
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação e instalação de sistema de CFTV/alarme nos prédios municipais, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações constantes neste termo.

2 - **Justificativa da contratação:** Visar à segurança patrimonial, possibilitando expansão futura desse sistema, sendo que as câmeras serão instaladas nos prédios municipais, com a seguinte distribuição:

Prédio	Quantidade(kit)
Sede	04
Secretaria Municipal de Educação	11
Secretaria Municipal de Obras	01
Secretaria Municipal de Saúde	04
Secretaria Municipal de Desenv. Social	01
Assessoria Especial de Cultura	03

A Contratada apresentará projeto executivo do sistema de CFTV, tendo como parâmetro os locais pré-estabelecidos de instalação das câmeras e alocação do sistema de monitoramento. Está prevista a disposição de câmeras em todos os 03 (três) prédios, câmeras em locais internos e também em pontos de áreas externas, todas essas câmeras terão alimentação por tecnologia PoE, o que demandará compatibilização das distâncias e equipamentos *switchs*.

O sistema de CFTV possibilitará o monitoramento *on-line*, gravação, recuperação de imagens e sistema de back-up, com tecnologia digital e comunicação via rede de dados com protocolo TCP/IP, sendo as câmeras acionadas por detecção de movimento, e capacidade de armazenamento de imagens aproximada de 30 (trinta) dias para cada câmera.

O sistema deverá possibilitar futuras expansões, premissa essa que na elaboração do projeto executivo, deverá ser observada tanto do pondo de vista físico como em relação ao *software* a ser implantado.

A interface de monitoramento deverá ser simples e ágil, possibilitando inclusive a programação de sequência das câmeras a serem visualizadas, agrupamento (criação de grupos) de câmeras para visualização, visualização dinâmica aleatória das câmeras com mudança após determinado tempo (loop dinâmico), recuperação de imagens de forma simplificada e rápida, possibilidade de back-up das imagens.

As imagens serão armazenadas em dispositivos gravadores de vídeo em rede (NVR) com *hard-disk* (HD) de capacidade compatível ao tempo de registro acima mencionado, 30 (trinta) dias por câmera, no mínimo, e com possibilidade de back-up, conjugado a outros dispositivos de armazenamento (implementação futura).

O gerenciamento e monitoramento do sistema será viabilizado por CPU contendo *software* dedicado sobre plataforma Windows, para as operações de monitoramento, recuperação de imagens, back-up, gerenciamento e configuração do sistema.

O sistema deverá possibilitar o monitoramento remoto, configuração, reprodução e download de arquivos gravados, com a previsão de disponibilização ponto de rede de dados.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



Por fim, a Contratada deverá apresentar toda a documentação pertinente ao sistema em descrição, licenças, manuais, esquemas de instalação/ligação, tabelas de programação, procedimentos de atualização de *firmware*, para citarmos alguns.

3 - Critério de julgamento: Menor preço, tendo como critério o menor preço global.

4 - Prazo de instalação do sistema: Até 05 (cinco) dias úteis à partir da ordem de início dos serviços.

5 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil após do mês seguinte e, após a emissão da nota fiscal.

6 - Obrigações da Contratante:

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos dos itens e a prestação dos serviços, objeto do contrato.
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- Rejeitar no todo ou em parte os produtos e ou serviços, se considerados em desacordo com os termos do contrato.
- Emitir a autorização de fornecimento e prestação de serviços, com clareza e com antecedência da data do fornecimento.
- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7 - Obrigações da Contratada:

- O fornecimento e execução dos serviços em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos referidos produtos.
- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do serviço e fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da empresa contratada.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos por ela são de sua própria responsabilidade. O Município não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;
- O Município não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um elevador mediante o devido cuidado por parte da Contratada, providenciando a devida proteção do equipamento e cujo horário de utilização será previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS



estipulado;

- i) Emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas, como no serviço a ser executado;
- j) Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização (CF) deste Município, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;
- k) A Contratada será obrigada e responsável pelo fornecimento aos seus funcionários (e aos subcontratados) de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor. Incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários e aos subcontratados, além de portarem crachás de identificação;
- l) É terminantemente proibido fumar dentro das dependências dos prédios públicos municipais;
- m) A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- n) Providenciar proteção apropriada do mobiliário e equipamentos de propriedade do Município;
- o) A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
- p) Refazer em até 05 (cinco) dias úteis, e a suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização deste Município;
- q) Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências deste Município deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, incluindo a movimentação de materiais no interior das instalações dos prédios municipais;
- r) Solicitar à Comissão de Fiscalização autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Contratante (por escrito);
- s) Eventuais testes ou regulagens ora necessários e que necessitem paralisar o SISTEMA ELÉTRICO OU OUTROS deverão ser realizados aos sábados, domingos ou feriados, após prévio acordo com o Serviço de Administração do prédio e sem ônus adicional ao Contratante;
- t) Comunicar ao Serviço de Administração do prédio e à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no sistema, se necessário, por escrito;
- u) Comunicar e justificar à Comissão de Fiscalização eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados (por escrito);
- v) Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
 - v.1) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - v.2) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - v.3) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 - v.4) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
 - v.5) Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



w) A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

8 - Sanções:

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem abaixo, e das demais cominações legais.

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa equivalente a 20% do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de recusa da vencedora em apresentar proposta readequada ou em assinar o contrato sem motivo justificado;

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

b.1) - advertência;

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos e ou dos serviços prestados;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, inclusive, no caso de atraso no fornecimento e ou prestação dos serviços;

b.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

b.4) O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias



úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



b.5) Incidirá na penalidade prevista nos itens acima, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9 – Dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.39.00 – ficha 29
02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.39.00 – ficha 39
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – ficha 66
02.04.01.04.122.0003.2041.3.3.90.39.00 – ficha 79
02.05.01.04.122.0003.2046.3.3.90.39.00 – ficha 117
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 127
02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.39.00 – ficha 133
02.05.01.15.452.0007.2054.3.3.90.39.00 – ficha 171
02.05.01.15.452.0007.2055.3.3.90.39.00 – ficha 177
02.05.01.26.782.0007.2060.3.3.90.39.00 – ficha 204
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – ficha 218
02.06.01.18.542.0003.2081.3.3.90.39.00 – ficha 246
02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.39.00 – ficha 300
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – ficha 315
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 – ficha 334
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00 – ficha 343
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 – ficha 361
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.39.00 – ficha 369
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.39.00 – ficha 427
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.39.00 – ficha 452
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 – ficha 462
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.39.00 – ficha 471
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.39.00 – ficha 476
02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.39.00 – ficha 483
02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.39.00 – ficha 489
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 – ficha 507
02.08.02.10.303.0010.2121.3.3.90.39.00 – ficha 516
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.39.00 – ficha 523
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 531
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – ficha 552
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 561
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 – ficha 570
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.39.00 – ficha 575
02.09.01.08.244.0012.2138.3.3.90.39.00 – ficha 583
02.09.02.08.242.0012.2133.3.3.90.39.00 – ficha 590
02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.39.00 – ficha 601
02.09.02.08.244.0012.2170.3.3.90.39.00 – ficha 615
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.39.00 – ficha 624
02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.39.00 – ficha 635
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – ficha 647

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.39.00 – ficha 656
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.39.00 – ficha 680
02.10.01.13.392.0004.2155.3.3.90.39.00 – ficha 687
02.10.01.13.392.0004.2156.3.3.90.39.00 – ficha 692
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.39.00 – ficha 700
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.39.00 – ficha 711
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.39.00 – ficha 727
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – ficha 734

10- Condições gerais:

- a) Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- b) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- c) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- d) O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- e) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- f) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- g) As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- h) No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- i) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.
- j) Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



k) Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1110 ou pelo e-mail:

licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

l) Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Antônio
Marcelo
Marcelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

A N E X O I I A O P R O C E S S O L I C I T A T Ó R I O N º 0 4 4 / 2 0 2 3

P R E G ã O P R E S E N C I A L N º 0 2 1 / 2 0 2 3

M O D E L O D E C R E D E N C I A M E N T O



Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, **FORA DO ENVELOPE**, AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ nº	email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro:	Bairro	Cidade:	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Ref.: Processo Licitatório nº 044/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para prestação dos serviços, bem como do fornecimento dos itens objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme descrito na planilha quantitativa abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	LOCAL	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MENSAL/TOTAL
01	PRÉDIO PREFEITURA	1	01 DVR 4 CANAIS TURBO HD HI LOOK 1080 N LITE 501 HD E 04 CÂMERAS EM HD		R\$
02	SECRETARIA EDUCAÇÃO	1	01 DVR 4 CANAIS TURBO HD HI LOOK 1080N LITE 501 HD E 02 CÂMERAS EM HD		R\$
03	GARAGEM PREFEITURA	1	01 DVR 16 CANAIS TURBO HD HILOOK 720DP 10 CÂMERAS EM HD		R\$
04	SAÚDE	1	01 DVR 16 CANAIS TURBO HD HILOOK 720DP 16 CÂMERAS EM HD		R\$
05	CRECHE	1	01 DVR 4 CANAIS TURBO HD HI LOOK 1080N LITE 501 HD E 04 CÂMERAS EM HD		R\$
06	E.M. PADRE JOAQUIM DA SILVEIRA	1	01 DVR 8 CANAIS TURBO HD HILOOK 108G-K1S 01 HD E 08 CÂMERAS EM HD		R\$
07	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	1	01 DVR 8 CANAIS TURBO HD HILOOK 108G-K1S 01 HD E 08 CÂMERAS EM HD		R\$
08	E.M. IMACULADA CONCEIÇÃO	1	01 DVR 4 CANAIS TURBO HD HI LOOK 1080 N LITE 501 HD E 04 CÂMERAS EM HD		R\$
09	SECRETARIA EDUCAÇÃO	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 06 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO		R\$
10	CASA CULTURA	1	01 DVR 4 CANAIS TURBO HD HILOOK 1080N LITE 501 HD E 2 MEGAPIXELS FULL HD		R\$
11	PORTAL	1	01 DVR 4 CANAIS TURBO HD HILOOK 1080N LITE 501 HD E 02 2 MEGAPIXELS FULL HD		R\$
12	QUARTEL	1	01 DVR 4 CANAIS TURBO HD HILOOK 1080N LITE 501 HD E 02 2 MEGAPIXELS FULL HD		R\$
13	CASA CULTURA	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 12 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO		R\$
14	LICITAÇÃO	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 02 SENSORES PASSIVOS COM		R\$

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



			DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO		
15	SEDE PREFEITURA	1	1 CENTRAL ALARME 2118 EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 12 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO		R\$
16	CEMAJ	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 20 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO		R\$
17	SAÚDE	2	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 12 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO		R\$
18	CRECHE	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 12 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO		R\$
19	CRAS	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 09 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO		R\$
20	FARMÁCIA	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 05 SENSORES PASSIVO SCOM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO		R\$
21	E.M PADRE JOAQUIM DA SILVEIRA	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 18 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO		R\$
22	E.M CARLOS PEREIRA MARIZ	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 12 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO		R\$
23	E.M.NOSSA SENHORA APARECIDA	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 12 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO		R\$
24	E.M.IMACULADA CONCEIÇÃO	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 08 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO		R\$
VALOR MENSAL LOCAÇÃO CÂMERAS				R\$	
VALOR TOTAL TAXA DE INSTALAÇÃO CÂMERAS				R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

Reposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prazo de instalação do sistema: Até 05 (cinco) dias úteis à partir da ordem de início dos serviços.

Condições de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil após do mês seguinte e, após a emissão da nota fiscal.

1. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

2. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da licitante
Carimbo CNPJ

Prontos
[Signature]
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023



MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

Pronto
[Signature]
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

Jonas
Prontor
[Signature]
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023



MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr. (qualificação), residente e domiciliado, à Rua, nº, na cidade de, Estado de, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Locação e instalação de sistema de CFTV/alarme nos prédios municipais, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O CONTRATANTE pagará ao contratado o valor global estimado de R\$ _____ (_____) conforme especificado abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	LOCAL	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MENSAL/TOTAL
01	PRÉDIO PREFEITURA	1	01 DVR 4 CANAIS TURBO HD HI LOOK 1080 N LITE 501 HD E 04 CÂMERAS EM HD		R\$
02	SECRETARIA EDUCAÇÃO	1	01 DVR 4 CANAIS TURBO HD HI LOOK 1080N LITE 501HD E 02 CÂMERAS EM HD		R\$
03	GARAGEM PREFEITURA	1	01 DVR 16 CANAIS TURBO HD HILOOK 720DP 10 CÂMERAS EM HD		R\$
04	SAÚDE	1	01 DVR 16 CANAIS TURBO HD HILOOK 720DP 16 CÂMERAS EM HD		R\$
05	CRECHE	1	01 DVR 4 CANAIS TURBO HD HI LOOK 1080N LITE 501HD E 04 CÂMERAS EM HD		R\$
06	E.M. PADRE JOAQUIM DA SILVEIRA	1	01 DVR 8 CANAIS TURBO HD HILOOK 108G-K1S 01 HD E 08 CÂMERAS EM HD		R\$
07	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	1	01 DVR 8 CANAIS TURBO HD HILOOK 108G-K1S 01 HD E 08 CÂMERAS EM HD		R\$
08	E.M. IMACULADA CONCEIÇÃO	1	01 DVR 4 CANAIS TURBO HD HI LOOK 1080 N LITE 501 HD E 04 CÂMERAS EM HD		R\$
09	SECRETARIA EDUCAÇÃO	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 06 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO		R\$
10	CASA CULTURA	1	01 DVR 4 CANAIS TURBO HD HILOOK 1080N LITE 501HD E 2 MEGAPIXELS FULL HD		R\$

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



11	PORTAL	1	01 DVR 4 CANAIS TURBO HD HILOOK 1080N LITE 501 HD E 02 2 MEGAPIXELS FULL HD	R\$
12	QUARTEL	1	01 DVR 4 CANAIS TURBO HD HILOOK 1080N LITE 501 HD E 02 2 MEGAPIXELS FULL HD	R\$
13	CASA CULTURA	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 12 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO	R\$
14	LICITAÇÃO	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 02 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO	R\$
15	SEDE PREFEITURA	1	1 CENTRAL ALARME 2118 EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 12 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO	R\$
16	CEMAJ	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 20 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO	R\$
17	SAÚDE	2	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 12 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO	R\$
18	CRECHE	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 12 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO	R\$
19	CRAS	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 09 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO	R\$
20	FARMÁCIA	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 05 SENSORES PASSIVO SCOM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO	R\$
21	E.M PADRE JOAQUIM DA SILVEIRA	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 18 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO	R\$
22	E.M CARLOS PEREIRA MARIZ	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 12 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO	R\$
23	E.M.NOSSA SENHORA APARECIDA	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 12 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO	R\$
24	E.M.IMACULADA CONCEIÇÃO	1	01 CENTRAL ALARME 2118EG MODULAÇÃO OOK PGM PROGRAMÁVEL 08 SENSORES PASSIVOS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO	R\$
VALOR MENSAL LOCAÇÃO CÂMERAS				R\$
VALOR TOTAL TAXA DE INSTALAÇÃO CÂMERAS				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

2.1.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil após do mês seguinte e, após a emissão da nota fiscal.

2.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.4. Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação pela execução do contrato.

2.1.5. O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1.6. Os pagamentos efetuados à Contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.1.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2. DO REAJUSTE

2.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.39.00 – ficha 29
02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.39.00 – ficha 39
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – ficha 66
02.04.01.04.122.0003.2041.3.3.90.39.00 – ficha 79
02.05.01.04.122.0003.2046.3.3.90.39.00 – ficha 117
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 127
02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.39.00 – ficha 133
02.05.01.15.452.0007.2054.3.3.90.39.00 – ficha 171
02.05.01.15.452.0007.2055.3.3.90.39.00 – ficha 177
02.05.01.26.782.0007.2060.3.3.90.39.00 – ficha 204
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – ficha 218
02.06.01.18.542.0003.2081.3.3.90.39.00 – ficha 246
02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.39.00 – ficha 300
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – ficha 315
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 – ficha 334
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00 – ficha 343
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 – ficha 361
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.39.00 – ficha 369
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.39.00 – ficha 427
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.39.00 – ficha 452
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 – ficha 462
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.39.00 – ficha 471
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.39.00 – ficha 476
02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.39.00 – ficha 483
02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.39.00 – ficha 489
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 – ficha 507
02.08.02.10.303.0010.2121.3.3.90.39.00 – ficha 516

Magalhães
Frontin

Engen

af



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.39.00 – ficha 523
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 531
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – ficha 552
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 561
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 – ficha 570
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.39.00 – ficha 575
02.09.01.08.244.0012.2138.3.3.90.39.00 – ficha 583
02.09.02.08.242.0012.2133.3.3.90.39.00 – ficha 590
02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.39.00 – ficha 601
02.09.02.08.244.0012.2170.3.3.90.39.00 – ficha 615
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.39.00 – ficha 624
02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.39.00 – ficha 635
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – ficha 647
02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.39.00 – ficha 656
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.39.00 – ficha 680
02.10.01.13.392.0004.2155.3.3.90.39.00 – ficha 687
02.10.01.13.392.0004.2156.3.3.90.39.00 – ficha 692
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.39.00 – ficha 700
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.39.00 – ficha 711
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.39.00 – ficha 727
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – ficha 734

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e até o dia ____/____/____.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos dos materiais e a prestação dos serviços, objeto do contrato.
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- Rejeitar no todo ou em parte os produtos e ou serviços, se considerados em desacordo com os termos do contrato.
- Emitir a autorização de fornecimento e prestação de serviços, com clareza e com antecedência da data do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Obrigações da Contratada:

- a) O fornecimento e execução dos serviços em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos referidos produtos.
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do serviço e fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da empresa contratada.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos por ela são de sua própria responsabilidade. O Município não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;
- h) O Município não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um elevador mediante o devido cuidado por parte da Contratada, providenciando a devida proteção do equipamento e cujo horário de utilização será previamente estipulado;
- i) Emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas, como no serviço a ser executado;
- j) Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização (CF) deste Município, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;
- k) A Contratada será obrigada e responsável pelo fornecimento aos seus funcionários (e aos subcontratados) de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor. Incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários e aos subcontratados, além de portarem crachás de identificação;
- l) É terminantemente proibido fumar dentro das dependências dos prédios públicos municipais;
- m) A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- n) Providenciar proteção apropriada do mobiliário e equipamentos de propriedade do Município;
- o) A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
- p) Refazer em até 05 (cinco) dias úteis, e a suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização deste Município;

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS



- q) Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências deste Município deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, incluindo a movimentação de materiais no interior das instalações dos prédios municipais;
- r) Solicitar à Comissão de Fiscalização autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Contratante (por escrito);
- s) Eventuais testes ou regulagens ora necessários e que necessitem paralisar o SISTEMA ELÉTRICO OU OUTROS deverão ser realizados aos sábados, domingos ou feriados, após prévio acordo com o Serviço de Administração do prédio e sem ônus adicional ao Contratante;
- t) Comunicar ao Serviço de Administração do prédio e à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no sistema, se necessário, por escrito;
- u) Comunicar e justificar à Comissão de Fiscalização eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados (por escrito);
- v) Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- v.1) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- v.2) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- v.3) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- v.4) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
- v.5) Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- w) A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a prestação dos serviços, bem como do fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos no fornecimento dos produtos, bem como da prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento dos itens, bem como da prestação dos serviços ao Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos, bem como na prestação dos serviços de jardinagem ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo Contratante, o Contratado sujeitar-se-á à multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.4. O valor das multas referidas na alínea "b" do subitem 11.1 e 11.3 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

11.5. A penalidade estabelecida na alínea "d", subitem 11.1, será da competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, por conta do Contratante.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo - Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça/MG, de de 2023.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de Morro da Garça
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Handwritten signatures and stamps:
- A large signature: *Francisco Magalhães*
- A circular stamp: *PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA*
- Another signature: *[illegible]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO



NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a minuta do edital do Pregão/contrato com vista à deflagração do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para locação e instalação de sistema de CFTV/alarme nos prédios municipais, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial as Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666/93.

Diante do exposto, APROVO a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo ao Pregoeiro para as providências decorrentes.

Morro da Garça, 10 de maio de 2023.

Advogado
OAB/MG nº

franklin
[Signature]
[Signature]